

COMUNICAÇÃO EXTERNA

REMETENTE:	NÚMERO:	DATA:
PREGOEIRO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2024	08/2024	03/12/2024
DESTINATÁRIO:		
LICITANTES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2024		
E-MAIL:	TELEFONE:	
15a.sl@codevasf.gov.br	(81) 3271-4709	
ASSUNTO:		
ESCLARECIMENTO AO EDITAL Nº 90004/2024		
DESCRIÇÃO:		

Com referência ao **EDITAL Nº 90004/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO – MAIOR DESCONTO**– Contratação de serviços de Execução de Capa Asfáltica com Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) e de Pavimentação Asfáltica com Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), em vias de diversos municípios inseridos na área de atuação da 15ª Superintendência Regional da Codevasf, no estado de Pernambuco – Região da Mata Pernambucana, através de Sistema de Registro de Preços - SRP, cuja sessão está prevista para o dia **10/12/2024, às 9 h (nove horas)**, Horário de Brasília/DF, via Sistema de Compras Governamentais.

APÓS CONSULTA A ÁREA TÉCNICA, INFORMAMOS:

QUESTIONAMENTO:

1 - Foi apresentada a cotação de fornecimento e transporte de Cimento asfáltico de petróleo - CAP 50/70 a partir da Refinaria Abreu e Lima-PE, Ipojuca-PE (Figura 1), porém este material não é fornecido no Estado de Pernambuco. Desta forma, solicitamos esclarecimentos quanto ao fornecimento e distribuição deste material, já que é inexistente no estado.

CODEVASF Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba									
REAJUSTE		TIPOLOGIA DO MATERIAL		LIGANTE BETUMINOSO					
DATA INICIAL		jul/24		ÍNDICE INICIAL					
DATA FINAL		out/23		ÍNDICE FINAL					
DATA-BASE	PRODUTOS	LOCALIDADES		CUSTO DO TRANSPORTE RODOVIA PAVIMENTADA COM IMPOSTOS E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	PEDÁGIO		TOTAL TRANSPORTE	TOTAL PRODUTO	TOTAL GERAL
out/23		ORIGEM REFINARIAS / DISTRIBUIDORAS	DESTINO	R\$/t	CUSTO POR EIXO	R\$/t	R\$/t	R\$/t	R\$/t
1	CAP 50/70	IPOJUCA - PE	Vitória de Santo Antão	127,02	0,00	0,00	127,02	5.094,10	5.221,12
2		GUAMARÉ - RN	Vitória de Santo Antão	397,67	0,00	0,00	397,67	5.094,10	5.491,77
3		FORTALEZA - CE	Vitória de Santo Antão	575,37	0,00	0,00	575,37	5.068,09	5.643,46
4		SÃO FRANCISCO DO CONDE - BA	Vitória de Santo Antão	605,01	0,00	0,00	605,01	5.126,66	5.731,67
5		BETIM - MG	Vitória de Santo Antão	1432,40	183,00	13,21	1.445,61	4.557,40	6.003,01
6		DUQUE DE CAXIAS - RJ	Vitória de Santo Antão	1586,19	564,00	40,70	1.626,89	4.399,43	6.026,32
1	RR1-C	SARZEDO - MG	Vitória de Santo Antão	1432,40	183,00	13,20	1.445,60	3.261,10	4.706,70
2		UBERLÂNDIA - MG	Vitória de Santo Antão	1584,46	335,40	24,20	1.445,60	3.261,10	4.869,75
3		UBERLÂNDIA - MG	Vitória de Santo Antão	1587,17	335,40	24,20	1.445,60	3.261,10	4.872,46
4		DUQUE DE CAXIAS - RJ	Vitória de Santo Antão	1578,10	564,00	40,69	1.445,60	3.407,73	5.026,52
5		RIO DE JANEIRO - RJ	Vitória de Santo Antão	1589,07	564,00	40,69	1.445,60	3.407,73	5.037,49
6		ANÁPOLIS - GO	Vitória de Santo Antão	1570,18	114,60	8,27	1.445,60	3.652,33	5.230,78

Figura 1 – Resumo de cotação de custo para material asfáltico

ESCLARECIMENTO:

1 - Conforme o disposto no Artigo 5º, **§ 2º e 3º da Portaria DNIT nº 1.977, de 25 de outubro de 2017**, lê-se:

“Art.5º Os preços de referência dos produtos asfálticos serão definidos por meio da realização de estudos comparativo com, pelo menos, 3 (três) origens diferentes e com maior proximidade em relação à localização da obra, respeitando-se as premissas definidas no Artigo 4º e adotando-se como referência a condição mais vantajosa ao erário em função do binômio “aquisição + transporte”.

Conforme consta no Anexo 5, do referido Edital, foram apontadas 4 (quatro) refinarias localizadas na região Nordeste, no caso de origens diferentes e com maior proximidade em relação à localização da obra, sendo: Refinaria de Abreu e Lima (Ipojuca/PE), Refinaria Potiguar Clara Camarão (Guamaré/RN), Refinaria Landulpho Alves (São Francisco do Conde/BA) e Refinaria Lubrificante e Derivados do Nordeste (Fortaleza/PE). Portanto, o Art. 5º indica a realização de estudos comparativos em pelo menos 3 (três) origens diferentes e somente na região Nordeste foi sinalizadas 04 (quatro) refinarias distintas.

No tocante do **§ 2º e 3º, do Art. 5º, da Portaria DNIT nº 1.977**, evidencia-se:

“§ 2º Na inexistência de preços de algum produto asfáltico nas unidades da federação, deverão ser utilizados os preços regionais disponibilizados pela ANP, adotando-se como referência a localização das refinarias mais próximas a obra.”

“§ 3º Caso ainda persista a impossibilidade de definição dos preços de referência de algum produto asfáltico, deverão ser utilizados os preços nacionais disponibilizados pela ANP, adotando-se como referência a localização da refinaria mais próxima à obras.”

Assim, o preço apresentado na planilha orçamentária seguiu essa metodologia, considerando a média de preços praticados na **região Nordeste**, como previsto pela normativa. Essa abordagem está alinhada com os princípios de razoabilidade e economicidade estabelecidos pelo **Decreto nº 7.983/2013** e pelo **art. 17 do Decreto nº 10.132/2019**, que também permitem o uso de preços regionais ou nacionais em caso de indisponibilidade local.

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES / FUNÇÃO:

ERONIDES GOMES TAVARES JUNIOR, cadastro nº 8048-01, DET nº 115/2024
AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2024
CODEVASF – 15ª/SR